

PRÊMIO COOPERATIVISMO GAÚCHO DE JORNALISMO

REGULAMENTO

1. DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

O PRÊMIO COOPERATIVISMO GAÚCHO DE JORNALISMO – instituído em parceria entre Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo (SDR) e a Ocergs - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – tem como objetivo reconhecer trabalhos jornalísticos que valorizem os reflexos econômicos e sociais promovidos pelas cooperativas gaúchas.

2. DO TEMA

Serão reconhecidas as melhores reportagens que se relacionem com o desenvolvimento do cooperativismo gaúcho e suas boas práticas.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 - JORNALISMO IMPRESSO (jornais e revistas) – Concorrem matérias editadas em veículos impressos, jornais ou revistas (incluindo suplementos e encartes, desde que não sejam distribuídos separadamente), sediados e veiculados no Rio Grande do Sul, seja por meio de assinatura, distribuição gratuita ou por venda em banca.

3.2 - TELEJORNALISMO – Concorrem trabalhos veiculados no Rio Grande do Sul em TV aberta e em canais de TV por assinatura legalizadas e com sede no Rio Grande do Sul.

3.3 - WEBJORNALISMO – Concorrem matérias publicadas em sites e portais do Estado do Rio Grande do Sul.

3.4 - RADIOJORNALISMO – Concorrem matérias transmitidas em emissoras de rádio do Rio Grande do Sul.

3.5 - MÍDIA COOPERATIVA - Poderão concorrer somente trabalhos publicados nos veículos de comunicação das cooperativas gaúchas registradas na Ocergs e nos critérios estabelecidos nos itens anteriores para cada uma das mídias (Jornalismo Impresso, Telejornalismo, Webjornalismo e Radiojornalismo).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - A efetivação da inscrição para o PRÊMIO COOPERATIVISMO GAÚCHO DE JORNALISMO implica aceitação deste regulamento. Serão aceitas apenas as inscrições de trabalhos em língua portuguesa, de autoria de jornalistas brasileiros ou naturalizados, com formação acadêmica em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo, registrados na Superintendência Regional de Trabalho e Emprego, e publicados ou transmitidos por veículos de comunicação com sede no Rio Grande do Sul. É condição para inscrição, anexar diploma de jornalista e registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

4.2 - Podem concorrer trabalhos jornalísticos de autoria de um ou mais profissionais, seja em forma de matérias, documentários ou série de reportagens. Podem ser inscritas matérias publicadas/veiculadas no período de 22 de outubro de 2016 a 21 de outubro de 2017. Não serão aceitos artigos, editoriais de jornais e revistas de caráter exclusivamente publicitário ou comercial.

4.3 - Não poderão concorrer ao Prêmio empregados da OCERGS, funcionários de empresas ou entidades patrocinadoras desta iniciativa e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo.

4.4 - Cada autor poderá realizar até 3 (três) inscrições em cada categoria.

4.5 - A inscrição do material jornalístico de autoria coletiva deverá trazer os nomes dos profissionais que colaboraram na sua execução, devendo ser assinada por um dos autores da matéria, que se responsabilizará pela origem e autenticidade do material inscrito, bem como pela autoria indicada, juntando no ato da inscrição a autorização dos demais autores.

4.6 - O prêmio será concedido aos autores indicados no momento da inscrição e entregue no dia do evento de premiação, exclusivamente ao responsável pela inscrição. Não caberá à Comissão Organizadora qualquer responsabilidade na divisão dos prêmios entre os autores.

4.7 - A inscrição deve ser efetuada até as 24 horas do dia 21/10/2017 no site www.ocergs.coop.br.

4.8 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente no site www.ocergs.coop.br.

4.9 - A Comissão Organizadora do Prêmio confirmará o recebimento da inscrição por meio de comunicado eletrônico.

4.10 - As matérias deverão ser assinadas ou ter o(s) nome(s) de seu(s) autor(es) constantes na locução, no caso de rádio e no gerador de caracteres (GC), no caso de TV. As não-assinadas ou assinadas com pseudônimo deverão ter sua autoria atestada pela chefia de redação ou pelo editor, em documento a ser anexado no ato da inscrição.

4.11 - Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do PRÊMIO COOPERATIVISMO GAÚCHO DE JORNALISMO, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, sites, catálogos e exposições nas quais predomine o caráter informativo/cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria. A reprodução poderá ocorrer em qualquer parte do território nacional ou fora do Brasil, por tempo indeterminado, sempre que tenha por objetivo divulgar o evento ou a premiação ocorrida.

5. DOS FORMATOS DOS TRABALHOS

5.1 - JORNALISMO IMPRESSO (jornais e revistas) – As matérias jornalísticas com as devidas ilustrações/imagens, deverão ser disponibilizadas através de links ou anexadas no ato da inscrição em formato PDF. A Comissão Julgadora poderá exigir a apresentação dos originais a qualquer tempo.

5.2 - TELEJORNALISMO (emissoras de televisão) – As matérias deverão ser postadas no portal YouTube ou no site do veículo, e o link deverá ser informado no ato da inscrição.

5.3 - RADIOJORNALISMO (emissoras de rádio) – As matérias deverão ser postadas no portal Soundcloud e o link informado no ato da inscrição. As reportagens deverão ser destacadas do programa ou da emissora, configurando arquivos específicos para elas.

5.4 – WEBJORNALISMO (sites e portais) – Os links das matérias deverão ser informados no ato da inscrição.

5.5 – MÍDIA COOPERATIVA – Seguem os critérios estabelecidos nos itens anteriores para cada uma das mídias (Jornalismo Impresso, Webjornalismo, Radiojornalismo e Telejornalismo).

6. DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão Julgadora será constituída por jornalistas, técnicos ou dirigentes da Ocergs, da SDR, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio Grande do Sul (Sindjors) e da Associação Riograndense de Imprensa (ARI), além de três jornalistas profissionais convidados pelos promotores, num total de sete integrantes definidos pela direção da Ocergs e da SDR.

6.2 - Para efeito de análise e julgamento dos trabalhos, serão privilegiados na avaliação aqueles que destaquem o desenvolvimento do cooperativismo gaúcho e suas boas práticas, de acordo com os seguintes critérios de avaliação, que serão pontuados de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

6.2.1. Qualidade da edição (0 a 5 pontos);

6.2.2. Criatividade no desenvolvimento da pauta (0 a 5 pontos);

6.2.3. Diversidade e qualidade das fontes ouvidas (0 a 5 pontos);

6.2.4. Pautas cujo desenvolvimento leve a uma maior compreensão de leitores, ouvintes, expectadores e/ou internautas (0 a 5 pontos);

6.2.5. Potencial impacto da reportagem na promoção de mudanças (0 a 5 pontos);

6.2.6. Ineditismo e diferenciação do material jornalístico (0 a 5 pontos);

6.2.7. Correta contextualização do tema na abordagem jornalística (0 a 5 pontos);

6.2.8. Espaço e destaque obtidos pela matéria nos veículos (0 a 5 pontos);

6.2.9. Qualidade da imagem / Qualidade do texto / Qualidade áudio e vídeo – conforme se aplique (0 a 5 pontos);

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 - Serão premiados, igualmente, os trabalhos jornalísticos em cada uma das respectivas categorias, livre de impostos, divididos conforme

descrição a seguir, para os trabalhos que alcançarem a maior pontuação em cada uma das categorias:

7.2.1. Jornalismo Impresso

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

7.2.2. Telejornalismo

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

7.2.3. Webjornalismo

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

7.2.4. Radiojornalismo

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

7.2.5. Mídia Cooperativa

1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

7.2 - A premiação dos trabalhos escolhidos pela Comissão Julgadora ocorrerá em 2017 em data previamente divulgada aos ganhadores.

7.3 - Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que é soberana em suas decisões.

Porto Alegre (RS), junho de 2017.

Vergilio Perius

Presidente da OCERGS

Tarcisio José Minetto

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo